



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(ART. 14 - LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

Orgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto: Regulamenta a Área de Especial Interesse Social 2 - AIS-2 e institui e regulamenta o Programa de Implementação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.

Valor estimado: R\$ 8.408.091,60 (oito milhões, quatrocentos e oito mil, noventa e um reais sessenta centavos)

Fonte de recurso: 0100 - Recurso Próprio do Tesouro

ESTIMATIVA DE REDUÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$

EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
R\$ 0,00	R\$ 4.204.045,80	R\$ 4.204.045,80

Nota: Conforme informação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, os cálculos para os impactos dos incentivos fiscais foram estimados para dois Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social em cada exercício subsequente, contemplando, inclusive, o estipulado pela Lei Complementar Municipal nº 309, de 7 de outubro de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que os valores de impacto orçamentário previstos neste projeto de lei, relativos a concessão de subsídios e de incentivos, estão devidamente previstos na Lei 5.162, de 22 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei nº 23, de 30 de setembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022, portanto, não afetará as metas de resultados fiscais.

Contagem, 8 de novembro de 2021.

ANDRE TEIXEIRA
MOREIRA:32994184753
84753

Assinado de forma digital por
ANDRE TEIXEIRA
MOREIRA:32994184753
Dados: 2021.11.08 16:52:03
+03'00'

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão